LEI Nº DT 003 DE 26 DE MAIO DE 1983.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Feriado Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a instituir Feriado Municipal, no dia santificado a Corpus Christi.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº DT 095/79, datada de 30/08/79, que criou o Feriado Municipal no dia 24 de fevereiro, data comemorativa à instalação da Comarca.

Parágrafo único. O disposto no artigo 2º desta Lei dá o amparo legal para o Chefe do Poder Executivo Municipal, instituir o calendário oficial dos Feriados Municipais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 1983.

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.